LEI MUNICIPAL N.º 2.167/2013, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO PARÁGRAFO 3.º DO ARTIGO 3.º E DO ART. 6.° DA LEI MUNICIPAL N.º 2.125/2013, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013, COMO NESTA SE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica prorrogado até **31/12/2013**, o prazo estabelecido no parágrafo 3.º do Art. 3.º e no Art. 6.° da Lei Municipal n.º 2.125/2013, de 25 de fevereiro de 2013, alterada pela lei municipal n.° 2.155/2013.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **29/07/2013.**

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 29 de Agosto de 2013.

PEDRO PAULO PINTO
Prefeito de Delfinópolis